

4.4

Da aldeia para os tribunais: 10 anos de advocacia indígena

Eloy Terena*

RESUMO

O artigo de caráter autobiográfico busca explorar a trajetória de Eloy Terena, indígena, advogado e antropólogo, integrante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) e assessor jurídico do Conselho Terena. Ao longo do texto, percorre sua trajetória familiar e acadêmica conectando-as à luta pela afirmação dos direitos indígenas na contemporaneidade.

PALAVRAS-CHAVE

Eloy Terena
Movimento Indígena
Apib

* Eloy é indígena Terena, nasceu na aldeia Ipegue, em Aquidauana, Mato Grosso do Sul. Coordenador jurídico da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e assessor jurídico do Conselho Terena. Graduado em Direito, doutor em Ciências Jurídicas e Sociais (PPGD/UFF) e doutor em Antropologia Social (PPGAS/MN/UFRJ). Realizou pós-doutorado em ciências sociais pela École des Hautes Études en Sciences Sociales, França, no quadro do projeto Capes-Cofecub “Regimes nacionais de autoctonia” (MN/EHESS). Realizou estágio de pesquisa na Brandon University, com foco em conflitos territoriais indígenas, por meio do Emerging Leaders in the Americas Program (ELAP), do governo do Canadá. Sua tese de doutorado, Vukápanavo – O despertar do povo Terena para seus direitos: movimento indígena e confronto político recebeu menção honrosa na edição 2020 do prestigioso Prêmio de Excelência Acadêmica da Anpocs. Palestrante em várias universidades: Harvard University, Universidade de Coimbra, Universidade da Pensilvânia, Brandon University, Oklahoma University, Universidade de Antioquia, Universidade de Amsterdã, Paris, dentre outras no Brasil. Atualmente coordena o departamento jurídico da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Tem atuado em causas importantes no Supremo Tribunal Federal (STF), na Corte Interamericana de Direitos Humanos e no Tribunal Penal Internacional (TPI). Integrante do grupo de trabalho Direitos Humanos e Meio Ambiente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Foi membro do Grupo de Trabalho Direitos Indígenas: acesso à justiça e singularidades processuais, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Atuou na Comissão de Assuntos Indígenas (CAI), na Associação Brasileira de Antropologia (2019-2020). Foi membro da comissão especial para defesa dos direitos dos povos indígenas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB (2012-2016). Integrante do Observatório Fundiário Fluminense (OBFF-UFF). Pesquisador associado do Laced - Laboratório de pesquisas em etnicidade, cultura e desenvolvimento (Museu Nacional - UFRJ). Coordenador da pós-graduação lato sensu “Direito e Política para Povos Indígenas”, no departamento de direito da Puc-Rio. Coordenou a assessoria jurídica da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), entre 2020 e 2022.

TRAJETÓRIA: DA ALDEIA PARA OS TRIBUNAIS



Faço parte de uma geração de jovens indígenas que deixaram as suas comunidades e foram estudar na cidade. Fui cotista indígena na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e, posteriormente, conquistei uma bolsa prouni na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), onde concluí meu curso de Direito.

Nasci na Aldeia Ipegue, Terra indígena Taunay-Ipegue, localizada no município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul. Filho de Simão Amado e Zenir Eloy. Minha família materna é toda da aldeia Ipegue (tronco Eloy), avós Celestino Eloy e Julieta Antonio Pio. Minha família paterna (tronco Amado) é da aldeia vizinha chamada Colônia Nova, fundada pelo meu avô Manoel Amado.

Em 1995, aos 7 anos de idade, ingressei na primeira série do ensino fundamental no Núcleo Escolar Feliciano Pio, escola indígena da aldeia Ipegue. Estudei ali até a 4ª série. Quando terminei a quarta série, tive que tomar algumas decisões, pois naquela época poucas eram as chances de sair da aldeia para estudar, algo que já havia sido apontado pelo professor indígena Jonas Gomes. Ou parava de estudar e ia cortar cana nas usinas, o que era bastante comum na comunidade, ou simplesmente ficava na comunidade e tentava viver da roça, o que é muito difícil.

Assim, para continuar meus estudos, contei com a ajuda decisiva de minha mãe, que a esta altura já estava separada de meu pai. Minha mãe casou-se com meu pai em 1980 e se divorciaram em 1991, quando eu

tinha apenas 3 anos de idade. Desde então, minha mãe acabou criando a mim e as minhas três irmãs – Val Eloy, Simone Eloy e Glaucinéia Eloy – sozinha, contando apenas com a ajuda de meus avós maternos. Minha mãe decidiu nos levar para a cidade no intuito de garantir a continuidade de nossos estudos.

No primeiro momento, arranhou um emprego como doméstica e passamos a morar nos fundos da casa de uma família. Minhas irmãs, Val e Simone começaram a trabalhar também e foram morar na casa das respectivas famílias em cujas casas trabalhavam. Essa atitude de minha mãe foi fundamental, e a partir de então passei a estudar em escola pública localizada em Campo Grande. Até a oitava série estudei na Escola Municipal Frederico Soares e meu ensino médio concluí na Escola Estadual Arlindo de Andrade Gomes.

Em 2005, prestei o vestibular para o curso de Direito na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), concorrendo à vaga de cotista indígena. Desde que saí da aldeia sempre tive claro que queria ser biólogo, pensava em voltar e trabalhar na comunidade. Quem sempre quis fazer Direito e ser advogada era minha irmã Simone. Foi ela quem me influenciou no momento de fazer a inscrição no vestibular, sob o argumento de que iríamos morar em Dourados, longe da família novamente e que seria melhor estudarmos juntos, na mesma sala de aula. O argumento me convenceu e acabei optando pelo curso de Direito e hoje vejo que fiz a escolha certa, me “empolguei” pela ciência jurídica.

Em 2006, Simone e eu ingressamos no curso de Direito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da política de cotas. Já

no primeiro mês da graduação tive a feliz oportunidade de conhecer o saudoso professor Antonio Brand e dali em diante não desgrudei mais dele e, seis meses depois, acabei transferindo meu curso para a Universidade Católica Dom Bosco, em Campo Grande, pois fui contemplado com uma bolsa do Prouni, e lá concluí o curso de Direito em 2011.

Durante minha vida acadêmica, participei ativamente do Programa Rede de Saberes¹ coordenado pelo professor Antonio Brand. O projeto me deu oportunidade e instrumentos para concluir com êxito meu bacharelado em ciências jurídicas, e ao mesmo tempo enxergar a importância do diploma de ensino superior não só para mim, mas sobretudo

¹ O Programa “Rede de Saberes” é uma ação afirmativa realizada por quatro universidades do estado de Mato Grosso do Sul, no caso a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), que tem como objetivo apoiar em especial a permanência na educação superior de estudantes indígenas da região. Inicialmente realizado pela UCDB e pela UEMS a partir do repasse de recursos da Fundação Ford feito pelo Projeto Trilhas de Conhecimentos entre 2004-2007, o programa passou a beneficiar também estudantes da UFGD e da UFMS a partir de 2008. O responsável pela coordenação geral do programa é o historiador Antônio Brand, professor da UCDB. A estimativa de que o projeto vem atendendo a mais de 1.200 estudantes universitários indígenas de povos do Mato Grosso do Sul evidencia a importância dessa ação afirmativa para a rede de participação de populações indígenas no ensino superior brasileiro. Dentre as ações desenvolvidas pelo programa para apoiar a trajetória dos estudantes indígenas, podem ser listadas a realização de levantamentos sobre a situação e sobre as demandas dos estudantes indígenas do MS, a capacitação de docentes, funcionários e estudantes das universidades participantes acerca de questões envolvendo a situação dos povos indígenas no Brasil, criação de laboratórios de informática na UEMS e na UCDB para uso dos acadêmicos beneficiados pelo programa etc. No âmbito da UCDB, foram realizadas outras importantes ações específicas, como a criação do site do programa, o incremento de materiais para o centro de documentação Teko Arandu, e o financiamento de projetos de pesquisa e extensão destinados à produção acadêmica de estudantes indígenas.

para meu povo. Em 2011, três meses após ter concluído o curso, passei no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e me tornei advogado. Logo depois recebi o convite para trabalhar na assessoria jurídica do Conselho Indigenista Missionário – CIMI, em Mato Grosso do Sul.

No ano de 2012, ingressei no Mestrado em Desenvolvimento Local em contexto de territorialidades da UCDB, sob orientação do professor Antonio Brand. A partir daquele momento, comecei a atuar junto aos povos indígenas de Mato Grosso do Sul, notadamente com os povos Terena, Kaiowá, Guarani, Kadiwéu e Kinikinau. Nos primeiros anos de advocacia atuei na defesa de várias comunidades indígenas de Mato Grosso do Sul e das organizações tradicionais: Conselho Aty Guasu Guarani Kaiowá e o Conselho do Povo Terena. Na seara criminal, atuei na defesa de lideranças indígenas que foram criminalizadas por conta da luta pela terra, bem como fui assistente de acusação nas ações criminais que têm como vítimas lideranças indígenas que foram mortas por conta da luta pela terra. Nesse mesmo período desenvolvi oficinas nas comunidades voltadas para a formação jurídica, abordando temas que estão na pauta da agenda do movimento indígena em nível nacional. Tais oficinas foram realizadas nas seguintes comunidades indígenas Terena e Guarani: Aldeia Imbirussú, Aldeia Ipegue, Aldeia Água Branca, Aldeia Cacheirinha, Aldeia Buriti, Comunidade Kurusu Amba, Comunidade Ita'y, Comunidade Guayviriy e Aldeia Bananal.

Ainda na graduação, na qualidade de bolsista de iniciação científica, desenvolvi as seguintes

pesquisas que culminaram em textos publicados:

2009 - Da aldeia para a universidade: uma análise sobre a diversidade cultural e linguística dos acadêmicos indígenas da UCDB, plano de trabalho inserido no projeto de pesquisa maior intitulado “Memória, percepção e sentidos do aprender dos Terena das aldeias Córrego do Meio e Buriti: subsídios para uma proposta de etnoeducação”. Sob orientação da Profa. Dra. Marta Regina Brostolin, levantamos a diversidade cultural e linguística dos acadêmicos indígenas da UCDB e seus impactos na educação superior indígena.

2010 - A Educação Escolar Indígena à luz do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana: Cidadania Cultural e Direito à Diversidade Linguística, plano de trabalho inserido no projeto de pesquisa maior intitulado “Memória, percepção e sentidos do aprender dos Terena das aldeias Córrego do Meio e Buriti: subsídios para uma proposta de etnoeducação”. Sob orientação da Profa. Dra. Marta Regina Brostolin, levantamos toda a legislação aplicada à educação escolar indígena no Brasil e depois passamos à averiguação sobre se as determinações legais estavam sendo cumpridas na Escola Indígena Alexina Rosa Figueiredo, Aldeia Buriti, Mato Grosso do Sul.

2011 - Educação Superior Indígena: Desafios e Perspectivas a partir das experiências dos acadêmicos da UCDB, plano de trabalho inserido no projeto de pesquisa maior intitulado “Memória, percepção e sentidos do aprender dos Terena das aldeias Córrego do Meio e Buriti: subsídios

para uma proposta de etnoeducação”, sob orientação da Profa. Dra. Marta Regina Brostolin. Nosso olhar estava novamente voltado para os acadêmicos indígenas da UCDB, mas agora com o enfoque das contribuições que estes poderiam oferecer às suas comunidades, a partir do diálogo entre saberes adquiridos na universidade e os de sua comunidade.

No que tange à pesquisa de extensão, foram desenvolvidas as seguintes:

2007 - Situação dos Detentos Indígenas de Mato Grosso do Sul, sob orientação do Prof. Dr. Antonio Brand, em que atuei como estagiário analisando os processos crimes nos quais constavam indígenas encarcerados e tínhamos como fundamento jurídico a Convenção 169 da OIT. Em síntese, nossa análise detinha-se em saber se o tratamento processual penal previsto na Convenção, como, por exemplo, previsão de intérprete nas audiências e formas alternativas de cumprimento de pena, diferentes do encarceramento, estavam sendo respeitados pela autoridade judicial.

2010 - Documentação de Línguas e Cultura Indígenas, sob coordenação do Prof. Dr. Neimar Machado, ainda no âmbito do Núcleo de Estudo e Pesquisa das Populações Indígenas (NEPPI). Trabalhei na catalogação de microfilmes da 5ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), sob guarda do Museu do Índio. Foi neste projeto que tive o primeiro contato com parte do material utilizado na pesquisa do doutorado, especialmente no que se refere à minha aldeia.

2012 - A questão indígena em Mato Grosso do Sul: a informação como instrumento de visibilização dos povos indígenas, sob coordenação da Profa. Dra. Beatriz Landa. Atuei neste projeto ministrando oficinas sobre questão indígena para professores não índios que atuam nas escolas indígenas.

2014 - Fortalecimento das ações políticas do Conselho Terena, sob minha coordenação e apoiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, em que foi possível o monitoramento da situação das comunidades Terena e promoção de oficinas de formação jurídica junto a algumas comunidades.

2016 - O despertar da juventude Terena para os seus direitos, sob minha coordenação e apoiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, no qual foi possível o fortalecimento da articulação da comissão da juventude terena, no âmbito do Conselho Terena, e o oferecimento de oficinas de formação para jovens indígenas.

2017 - Litigância estratégica para a garantia do direito dos povos indígenas - ações em defesa do território tradicional frente à tese do “marco temporal”, sob minha coordenação e apoiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, que proporcionou a atuação e o acompanhamento judicial de vários processos de comunidades Terena que tramitam na Justiça Federal de Campo Grande e no Supremo Tribunal Federal (STF).

2018-2019 - Justiça criminal de detentos indígenas no MS, sob minha coordenação e apoiado pelo Fundo Brasil de Direitos Humanos, que proporcionou o levantamento preliminar da situação de detentos indígenas e o debate em torno de garantias judiciais penais aos indígenas presos.

2019-2020 - Obstáculos Legais à Mobilização Indígena no Brasil, em co-coordenação com Ana Carolina Alfinito Vieira, financiado pelo International Center for Not-For-Profit Law. Seu objetivo foi investigar duas importantes barreiras legais à organização e à representação dos povos indígenas hoje no país: o reconhecimento incompleto dado pelas instituições estatais às organizações tradicionais dos povos indígenas e a criminalização do movimento indígena, ou seja, o uso da lei penal de forma a deslegitimar, perseguir e inviabilizar o exercício dos direitos e das liberdades políticas de pessoas que integram ou se aliam ao movimento.

2020-2021 - Saúde dos Povos Indígenas no Brasil: Perspectivas Históricas, Socioculturais e Políticas, desenvolvido na Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz (ENSP/Fiocruz), sob supervisão de Ana Lúcia Pontes e Ricardo Ventura. Desta pesquisa resultou o livro Povos Indígenas e o Judiciário no contexto pandêmico: a ADPF 709 proposta pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, que contou com recursos doados pela Fundação Ford ao Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento/ Laced (Setor de Etnologia e Etnografia/ Departamento de Antropologia/Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro). De igual modo, agradeço ao professor Antonio Carlos de Souza Lima, que por meio do projeto “Efeitos Sociais das Políticas Públicas sobre os Povos Indígenas - Brasil, 2003-2018: Desenvolvimentismo, participação social, desconstrução de direitos, e violência” (Doação n. 0150-1310-0) apoiou a publicação do livro citado.

2020 - atual - Observatório Sistema de Justiça Criminal e Povos Indígenas, no âmbito do Departamento Jurídico da Apib, financiado pelo Fundo Brasil Direitos Humanos. Trata-se da criação de um espaço colaborativo entre lideranças, pesquisadores(as) e sujeitos que atuam no sistema de justiça criminal, em diversas áreas do conhecimento, para monitorar medidas jurídicas e a situação concreta dos povos indígenas inseridos no sistema de justiça criminal na qualidade de investigados(as), processados(as) ou em fase de execução de pena. O trabalho do Observatório está inserido na ideia de efetiva participação da comunidade em assuntos de interesse público, no caso, o sistema de justiça criminal, portanto, pretende consolidar-se como (i) mecanismo auxiliar de controle externo do poder público, (ii) meio de facilitação de acesso à informação técnico-científica de qualidade, e (iii) forma de auxiliar na construção de políticas públicas e na tomada de decisões estratégicas por parte do poder público e demais entidades da sociedade civil especialmente voltadas para a comunidade indígena.

2022 - atual - Observatório Indígena de Litigância Internacional, no âmbito do Departamento Jurídico da Apib, financiado pelo Fundo Casa. Trata-se de espaço que reúne os litígios internacionais da organização indígena, como as denúncias na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a denúncia no Tribunal Penal Internacional (TPI), os apelos urgentes enviados à Onu e os litígios contra empresas que violam direitos humanos de povos indígenas no Brasil.

Em 2011, concluí o curso de bacharelado em Ciências Jurídicas, defendi na Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) a monografia intitulada O STF como “construtor” da Constituição Federal: análise das condicionantes impostas para demarcação de terra indígena, sob orientação do Prof. Me. Maucir Pauletti, momento em que analisei pela primeira vez a posição do Supremo Tribunal Federal em relação ao julgamento da Petição 3.388, conhecido como caso Raposa Serra do Sol, como também as condicionantes impostas para demarcação de terra indígena da mesma corte.

Em âmbito de mestrado, cursei o Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Local em Contexto de Territorialidade (PPGDL) da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), sob orientação do Prof. Dr. Antonio Brand. Ali desenvolvi minha pesquisa que resultou na dissertação intitulada Poké'xa úti: o território indígena como direito fundamental para o etnodesenvolvimento local. Poké'xa úti significa no idioma terena “nosso território tradicional” (nossa terra). Este foi o grito de guerra da comunidade indígena Terena de Taunay-Ipegue no momento de reocupação de seu território tradicional. E, dado ao tema abordado naquele trabalho, não poderia faltar no título a expressão terena da luta pela terra. Minha pesquisa de mestrado teve como justificativa dois vieses de relevância, um de ordem social e outro de ordem científica. No que se refere à sua importância social, diz respeito à presença das comunidades indígenas em Mato Grosso do Sul, em especial do povo Terena, que demandam crescente participação e protagonismo em todas as atividades que lhes dizem respeito.

E é importante destacar que a legislação garante aos povos indígenas o direito de serem protagonistas e decidirem sobre que desenvolvimento lhes é mais conveniente. Em relação à relevância científica, poucas são as pesquisas sobre este tema, portanto, foram aprofundados os dispositivos legais aplicados aos povos indígenas. Defendeu-se o território tradicional como direito fundamental dos povos indígenas e pressuposto para o “etnodesenvolvimento local”, apoiando-se nos documentos finais das assembleias indígenas que ocorreram durante aquela pesquisa, bem como em levantamento preliminar da situação jurídica das terras indígenas de Mato Grosso do Sul. Naquela oportunidade, o empenho pautou-se na abordagem qualitativa, com método indutivo, analisando os aspectos qualitativos e quantitativos, dando relevância aos aspectos sociais das comunidades e seus movimentos de retomada de terras. Levou-se em conta, de igual modo, que o pesquisador era integrante de uma das comunidades, e a pesquisa de campo foi concebida e realizada em estreita associação entre a participação e a tomada de ação com vistas à resolução do problema coletivo. Num primeiro momento, realizou-se um levantamento do material bibliográfico a respeito dos referenciais teóricos do desenvolvimento local, comunidade indígena, etnodesenvolvimento, indigenismo e legislação disponível sobre os povos indígenas. Num segundo momento, deu-se início às visitas às comunidades, acampamentos indígenas e participação nas grandes assembleias promovidas, bem como reunião com lideranças indígenas.

Por conta de minhas atividades como advogado de comunidades

indígenas e também na seara acadêmica, acabei causando “certo desconforto” na “classe ruralista” do estado. Para se ter uma dimensão, quando minha defesa foi agendada para ser apresentada à minha comunidade, houve por parte dos fazendeiros a interposição de ação judicial para suspender minha banca de mestrado. E, meses antes, eu havia sofrido uma perseguição por homens armados em área litigiosa dos Kadiwéu. Foi neste contexto que o professor Antonio Carlos de Souza Lima insistiu no convite para que eu “saísse” do estado para prosseguir com meus estudos.

Em 2015, ingressei no doutorado no Museu Nacional como optante pela vaga destinada a indígena. No PPGAS participei das disciplinas oferecidas pelos professores Antonio Carlos de Souza Lima, João Pacheco de Oliveira, Edmundo Pereira, Marcio Goldman e Giralda Seyferth. No mês de julho de 2015, por ocasião do recesso do meio do ano, aproveitei para voltar a Mato Grosso do Sul e visitei várias lideranças e comunidades, especialmente as retomadas. E da forma como fui recepcionado pelas lideranças me veio à tona uma memória de minha infância. Na década de 90, durante doze anos do mandato do cacique Mauro Paes, meu avô Celestino Eloy foi um dos presidentes do conselho tribal da Aldeia Ipegue. Sempre que podia eu o acompanhava nessas reuniões e, quando não conseguia ir, ficava aguardando ansiosamente meu avô chegar para ouvir o que foi tratado na reunião. Toda vez que tinha essas reuniões o assunto dominava em casa, visto que meu tio Salustiano Eloy (ou Salu, como era mais conhecido na comunidade) também era um dos conselheiros do cacique.

Minha atenção estava nos comentários sobre as percepções da reunião que meu tio refletia com meu avô durante o jantar ao redor do fogo. Mas a lembrança que me veio foi de uma grande reunião em que os caciques e as lideranças estavam colocados em frente ao posto da Funai aguardando o procurador e o antropólogo da Funai. Eu nem sabia quem eram e o que faziam essas duas pessoas, mas sabia que era muito importante para todos ouvir o que tais “purutuye” iriam falar para a comunidade. Basicamente a reunião iria tratar sobre a questão fundiária. Ao retomar esta lembrança, sinto que a responsabilidade sobre mim aumentava, pois em todas as aldeias em que chegava a comunidade estava ansiosa esperando para ouvir o agora advogado e antropólogo terena.

Em 2017, nutrido pela vontade de cursar um doutorado em Direito, aliado à contínua percepção da necessidade de “formar-se para qualificar a luta indígena”, e ter a oportunidade de dialogar com os purutye, e manusear os instrumentos jurídicos em suas instâncias, me propus a cursar mais um doutorado. Optante pela vaga específica destinada a indígena, ingressei no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, por meio de ação afirmativa. No âmbito da Faculdade de Direito da UFF, tive aulas de teoria do direito, teoria sociológica e disciplinas ligadas a conflitos socioambientais. Registro aqui os nomes dos mestres e mestras que tive a oportunidade de conhecer e assistir às suas aulas: Ana Maria Motta Ribeiro, Carmem Lúcia Tavares Felgueiras, Fernando Gama de Miranda Netto, Gizlene Neder, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, Marcelo Pereira de Mello, Roberto da Silva Fragale Filho, José

Fernando de Castro Farias, Gisálio Cerqueira Filho, Jacques d'Adesky e Dayse de Paula Marques da Silva.

ADVOCACIA INDÍGENA: FRICCIONANDO O DIREITO ESTATAL

Quando cursei meu segundo doutorado, meu foco principal de análise foi direito estatal produzido para os povos indígenas, ou seja, o direito indigenista em sua essência. Desta delimitação surgem duas abordagens que quero repisar. A primeira diz respeito à percepção que os povos indígenas têm desse direito imposto de forma monística pelo Estado, o que leva à constante demanda dos indígenas de se esforçarem para compreender as formas pelas quais o direito não indígena se instrumentaliza. Daí surgem cada vez mais as iniciativas de oficinas de formação política e jurídica voltadas para lideranças indígenas.² A segunda abordagem diz respeito à análise da teoria decorrente justamente das reflexões elaboradas nos últimos anos a partir daquilo que estamos denominando de advocacia indígena, que tem como atividade principal o exercício de representação judicial de povos, comunidades e organizações, mas também uma contínua formação jurídica de lideranças indígenas, a partir de suas demandas.³

² Tais oficinas foram desenvolvidas no âmbito de atuação jurídica da Apib, Cojab e Conselho Terena, e foram realizadas em diversas partes do país: Mato Grosso do Sul, Rondônia, Mato Grosso, São Paulo, Rio de Janeiro, Acre, Pará, Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Rio Grande do Norte, Amazonas, Tocantins, Maranhão e Brasília.

³ Sobre advocacia indígena ver: ALFINITO, Ana Carolina; ELOY AMADO, Luiz Henrique.

Sobre as experiências de oficina nas comunidades indígenas, um primeiro relato consta do texto publicado no ano de 2012, intitulado “Só depende de nós! Experiência das oficinas de Direito com os professores indígenas Guarani, Kaiowá, Terena e Mura”, consignando observações preliminares nas oficinas realizadas com os Terena e Guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul e Mura no Amazonas. Tais iniciativas, mesmo protagonizadas por advogado indígena, são experiências que nos proporcionam em muito a percepção da alteridade de cada povo e/ou comunidade. Por exemplo, no caso das lideranças mura, que de forma igual à realidade dos Terena tiveram intensa relação com a sociedade não indígena, demonstraram muito interesse no tema da autonomia e da autodeterminação dos povos indígenas, buscando fundamento jurídico para as suas demandas relacionadas à identidade cultural. De igual modo, o texto traz a percepção dos professores guarani kaiowá sobre a *pirâmide de Kelsen*. O encontro aconteceu no âmbito da Licenciatura Intercultural Teko Arandu, da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, na cidade de Dourados (MS). Fiquei impressionado com a diversidade de tekoha de origem daqueles professores com os quais trabalhei durante a oficina. Com os professores guarani e kaiowá, trabalhei a legislação que, de costume, pontuava nas demais oficinas, mas a leitura que eles fizeram foi totalmente diferente. Para trabalhar a legislação indigenista, sempre começo desenhando o que, no curso de direito, chamamos de *pirâmide de Kelsen*, para demonstrar aos indígenas que a Constituição é a base do ordenamento jurídico brasileiro e que o direito estatal está no ápice do ordenamento jurídico brasileiro. Acesso em 14/12/2021.

jurídico e, abaixo, as demais legislações. Ressalto que é justamente na Constituição, ou seja, na Lei Maior, que estão os direitos deles, que não foram dados de graça, mas que foi resultado da luta do próprio movimento indígena e das lideranças que hoje não estão entre eles. Após minha explicação, logo um professor kaiowá se levantou e disse: **“No nosso direito, nós temos também uma pirâmide parecida com essa, só que ela está ao contrário, pois o direito de nós, Guarani Kaiowá está lá embaixo, sendo desrespeitado e pisado por todos”**. Esta afirmação me chamou muito a atenção, e me fez refletir sobre o grande desafio em trabalhar o direito em um contexto de desigualdade, violência e negação

de direitos. Na percepção dos professores, o direito consuetudinário do Guarani Kaiowá está no ápice da pirâmide, só que atualmente essa pirâmide está de cabeça para baixo, pois o fazendeiro tem pisado nos direitos dos indígenas. O que tem prevalecido é apenas o direito do não índio.

De lá pra cá, as experiências se multiplicaram em várias iniciativas de diferentes regiões do país, cada qual com sua demanda específica, tal como os Aparai, Tiriyo, Kaxuyana e Waiana, no estado do Pará. Nesta região de difícil acesso, foram cinco módulos entre 2017 e 2019, e contou com o apoio financeiro do Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (Ipep). No norte de Mato Grosso realizamos duas formações

com os Cinta Larga e Arara, no primeiro semestre de 2019.

Todas essas experiências de advocacia no chão da aldeia nos oferecem reflexões capazes de entender a percepção que os povos têm sobre a ciência jurídica e como estes, enquanto agentes políticos em constante relação com outros povos e agentes do estado reagem em face da conjuntura política que os afeta. Nesta medida. Na figura abaixo constam registros da oficina de formação jurídica realizada com lideranças indígenas dos povos Waiana, Aparai, Kaxuyana e Tiriyo, na terra indígena Rio Paru D’Leste, estado do Pará, região Amazônica, em abril de 2019. Nessa ocasião, os líderes estavam muito interessados em saber

mais sobre os direitos previstos na Constituição Federal, mas também sobre a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no que tange ao direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado das comunidades indígenas. Eles tinham o anseio de elaborar um protocolo de consulta próprio, baseado nas relações indígenas próprias da comunidade.

O papel de advogado da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) requer habilidades que vão além da demanda jurídica. Em muitos casos requer habilidades de cunho político voltadas para a articulação do próprio movimento indígena. Cito por exemplo a missão de representar a Apib e a Coiab em

agendas em Washington D.C., em setembro de 2019, onde, além de participar de audiências na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que é uma atividade típica da advocacia, tivemos o papel de iniciar uma conversa de aproximação com o movimento indígena americano, trocando experiências, traçando estratégias conjuntas e analisando os desafios postos. O registro abaixo é a reunião no National Congress of the American Indian, que contou também com a presença de advogadas indígenas da Native Women’s Association of Canada.

Luiz Eloy Terena, representando Apib e Coiab, participa de reunião de articulação com o movimento

indígena dos Estados Unidos e Canadá. Fonte: arquivo pessoal

O registro abaixo é da reunião de trabalho no Indian Law Resoucer Center, em Washington D.C., com advogados e advogadas indígenas que atuam nos Estados Unidos e no Canadá. Indian Law é um centro que presta assistência jurídica aos povos indígenas das Américas para combater o racismo e a opressão, proteger suas terras e meio ambiente, proteger suas culturas e modos de vida, alcançar um desenvolvimento econômico sustentável e um autogoverno genuíno, além de realizar outras ações de direitos humanos. É composto exclusivamente por indígenas e foi fundado em 1978, e desde então presta assistência a nações



Oficina de direito na TI Parque Tumucumaque – Pará, abril de 2019.

Oficina de formação jurídica para lideranças dos povos Waiana, Aparai, Kaxuyana e Tiriyo, na terra indígena Rio Paru D’Leste, estado do Pará, região Amazônica, em abril de 2019. Fonte: arquivo pessoal.



Reunião no National Congress of the American Indian, em Washington D.C..



Reunião no Indian Law com advogados (as) indígenas dos Estados Unidos e Canadá Fonte: arquivo pessoal.



Audiência na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em Sucre – Bolívia.

À direita, Ângela Kaxuyana, coordenadora da Coiab e Luiz Eloy Terena, advogado da Apib/Coiab, durante audiência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em Sucre, Bolívia, fevereiro de 2019. Fonte: Thiago / CIDH.

índigenas nos Estados Unidos e em todas as Américas. O Centro possui um Conselho Diretor internacional e é uma Organização Não Governamental com status consultivo junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.⁴

A aproximação com o Indian Law se deu no final do ano de 2018, a partir da constatação de se aumentar a incidência internacional no que tange às demandas dos povos indígenas. Por ocasião da eleição do presidente Jair Bolsonaro, já anunciado naquele momento pelo movimento indígena como o primeiro presidente da República declaradamente anti-indígena, solicitamos uma audiência na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para relatar as ações do governo brasileiro nos primeiros quarenta dias de mandato, e como os direitos dos povos indígenas estavam sendo afetados. O pedido foi deferido e por ocasião da sessão de audiência realizada na cidade de Sucre, Bolívia, apresentamos nossa manifestação. As fotos abaixo são registros da audiência.

⁴ Para saber mais acesse: <<https://indianlaw.org/>>.

No âmbito nacional a incidência política com argumentos jurídicos se dá nas instâncias tidas como no topo da estrutura governamental. Instâncias como o Supremo Tribunal Federal (STF), Congresso Nacional (Câmara e Senado) e Procuradoria Geral da República (PRG) são alguns exemplos de lugares que fazem parte da rotina do advogado indígena da Apib, sediado em Brasília. As fotos abaixo são registros de agendas cumpridas no primeiro semestre de 2019. A primeira é registro da audiência “Diálogo: perspectivas dos direitos constitucionais indígenas”, realizado na Procuradoria Geral da República (PGR), em janeiro de 2019, e que contou com a presença da subprocuradora Deborah Duprat, ministra Damares Alves, procuradora geral Raquel Dodge, subprocurador Antonio Carlos Bigonha e o advogado indígena Luiz Eloy Terena. O objetivo principal do evento era estabelecer uma mesa de diálogo com os novos representantes do governo recém-empossado e deixar claro que os direitos dos povos indígenas estão consolidados no texto constitucional e não podem ser mitigados diante de entendimento político de

governo. O principal tema girava em torno da demarcação de terras indígenas, tendo em vista que Jair Bolsonaro foi eleito com a promessa de campanha de não demarcar nenhum centímetro de terra indígena e quilombola, e como primeiro ato de governo assinou a medida provisória n. 870, transferindo a atribuição para “identificar, demarcar e registrar” terras indígenas da Funai para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O segundo registro diz respeito à audiência no Senado, na Comissão Mista que analisou a MP 870/2019. Os parlamentares integrantes da comissão empenhada da análise convidaram a Apib para participar dos debates da casa. A função era oferecer argumentos jurídicos e políticos capazes de demonstrar como a demarcação deveria retornar para a Funai.

As situações acima são alguns exemplos de atividades do exercício da advocacia indígena e queremos, a partir destas, entender como elas contribuem para uma construção crítica da retórica jurídica. Para tanto, estamos tomando o departamento jurídico da Apib como objeto



Audiências em Brasília sobre a MP 870/2019.

À esquerda registro da audiência “Diálogo: perspectivas dos direitos constitucionais indígenas”, na Procuradoria Geral da República (PGR), com a presença de subprocuradora Débora Duprat, ministra Damares Alves, procuradora geral Raquel Dodge, subprocurador Antonio Carlos Bigonha e advogado indígena Luiz Eloy Terena. À direita, audiência no Senado para debater a MP 870/2019, que transferiu a demarcação de terra indígena para o Ministério da Agricultura. Fonte: Oliver / Mídia Ninja.

de estudo. É preciso entender que ter advogados indígenas na atualidade sempre foi um sonho indígena. A partir da experiência de 1988, quando o movimento indígena logrou êxito em incidir na assembleia constituinte e garantir o capítulo „Dos Índios“ no texto constitucional, o movimento indígena entendeu o quanto fundamental era ter indígenas preparados para fazer a luta não apenas com o arco e flecha, mas também com a caneta. Nos anos 90 será testemunhada uma demanda crescente pela formação de professores indígenas e nos anos 2000, a crescente demanda pela profissionalização em outras áreas, especialmente do direito, demanda esta que foi recebida pela política de ação afirmativa implementada nesse período.

Nas últimas duas décadas muitos advogados indígenas foram formados, mas foi somente no ano de 2016 que a Apib teria o seu primeiro advogado indígena, sediado em Brasília para acompanhar as demandas do movimento nacional. Atualmente, a Apib já conta com um departamento jurídico, coordenado por advogado indígena e possui eixos próprios de atuação, vejamos:

i) atuação no contencioso judicial: esta linha de atuação está voltada para o que chamamos de contencioso judicial, ou seja, atuação nos Tribunais Superiores (STF e STJ), em nome da Apib e/ou comunidades indígenas, representando seus interesses nos processos. É importante frisar que a atuação segue o princípio de litigância estratégica, elegendo casos paradigmáticos que levem à discussão os julgamentos e a formação de jurisprudência favorável aos povos indígenas de todo o Brasil.

ii) atuação parlamentar: esta linha visa dar suporte ao movimento indígena a partir de monitoramento do Parlamento brasileiro (Senado e Câmara). Com base nesse monitoramento, o acompanhamento fornece subsídio para o movimento indígena e parlamentares aliados com informações e pareceres jurídicos de projetos de leis que afetem os povos indígenas.

iii) atuação criminal: nesta linha o foco é atuação criminal (audiência criminal, comissões parlamentares de inquérito, júri popular e atuação em delegacias e presídios), para

dar suporte às lideranças que são criminalizadas por conta da luta pela terra, bem como na defesa de outros direitos coletivos dos povos indígenas.

iv) atuação internacional: esta linha de atuação foi eleita como estratégica pela Apib para priorizar as instâncias internacionais. Neste sentido, a atuação internacional está focada na Organização das Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Parlamento Europeu, no Tribunal Penal Internacional e outros organismos internacionais que desempenhem atividades que podem afetar os interesses e os direitos dos povos indígenas.

A primeira lição de que podemos tirar proveito é o quanto os povos indígenas, por meio da advocacia indígena, estão em diálogo com várias instâncias do sistema nacional e internacional de justiça. A partir desse esforço político e jurídico podemos entender os advogados e as advogadas indígenas como intérpretes interculturais que têm a missão de interpretar os códigos e

comunicá-los aos povos originários. E, num movimento dialógico, levar os anseios dos povos indígenas, por meio de suas petições técnicas, às instâncias de justiça. Em grande medida, a identidade cultural é fator importante para demarcar a atuação da advocacia indígena que vai desde o chão da aldeia até os tribunais.

ADPF 709 - POVOS INDÍGENAS NA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL

Ainda estamos vivendo sob os efeitos da maior crise sanitária que assolou a humanidade, em que várias violações a direitos fundamentais vieram à tona. Com os povos e as comunidades indígenas não foi diferente. Grande parte dessa discussão desaguou no Judiciário, especialmente por meio de ações judiciais propostas pelo Ministério Público Federal e entidades de defesa da sociedade civil. Vale ressaltar a experiência que tivemos na Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), por meio de seu departamento jurídico, em levar um caso de litigância estratégica perante o Supremo Tribunal Federal (STF), no contexto da pandemia do Covid-19, no primeiro semestre de 2020. Trata-se da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 709, proposta pela Apib e outros seis partidos políticos (PT, PSOL, PDT, REDE, PC do B e PTB), buscando determinações para que o governo brasileiro adotasse medidas de proteção para os povos e as comunidades indígenas diante da situação de extrema vulnerabilidade ante o vírus covid-19.

Neste momento quero chamar a atenção para um aspecto que deve ser levado em consideração e que diz respeito ao envolvimento do autor, tendo em vista que foi o principal articulador e coordenador do time jurídico que patrocinou o caso em comento. A partir disso, alguns elementos se destacam: a) a capacidade do movimento indígena brasileiro de se articular e se reinventar em face do contexto e das estruturas opressoras; b) o formato de incidência a partir da prática da advocacia indígena; c) a eleição de casos para litigar estrategicamente perante o Tribunal; e, d) a busca constante de diálogo entre os anseios do movimento indígena e a academia. Neste momento inicial reflito, ainda de forma incipiente, sobre os pontos suscitados acima. Acredito que sejam pressupostos capazes de fazer entender o percurso trilhado na construção e no acompanhamento da ADPF 709.

A capacidade do movimento indígena de se reinventar e se apropriar de novos signos e instrumentos para fazer frente às violações de direitos de povos e comunidades tem sido objeto de reflexão no campo da antropologia e da ciência política. Cito expressamente os trabalhos de Pacheco de Oliveira (1988), Bicalho (2010), Oliveira (2010), Ferreira (2013, 2018) e Verdum e Paula (2020). Atenção especial para trabalhos produzidos por pesquisadores indígenas: Gersem Baniwa (2007), Tônico Benites (2014), Eloy Terena (2019). Quando se aborda o movimento indígena é comum tomar como marco o movimento ocorrido nos idos da década de 70 e 80. Embora sejam inegáveis a mobilização indígena e os avanços conquistados nesta situação histórica, costumo chamar a atenção para a necessidade de frisar

que o movimento indígena brasileiro nasceu desde o primeiro momento em que um líder indígena fez oposição ao processo colonial, ainda no período da Coroa portuguesa. De lá para cá, em cada situação histórica⁵ tivemos uma forma de resistência indígena, cada qual com seus agentes políticos, agendas e estratégia própria.

Nesta reflexão incipiente, faz sentido tomar como ponto de análise o movimento indígena pós-constituente. As configurações da mobilização indígena pós-União das Nações Indígenas (UNI), passando por Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil (Capoib), até o formato atual de Apib, pode ser objeto de estudo próprio, que não comporta neste ensaio.⁶ Entretanto, é perceptível que a forma de organização indígena vem se reinventando e se apropriando de vários símbolos e instrumentos. Isto ficou visível no ano de 2020, quando o mundo foi assolado pela pandemia do Covid-19. Em outro trabalho (ELOY AMADO; RIBEIRO, 2020), fizemos um sobrevoo sobre as pri-

⁵ “Duas observações são necessárias para concretizar a ideia de situação histórica, caracterizando o tipo de modelo que exige. Em primeiro lugar, não se trata de um modelo que descreve o funcionamento idealizado de uma sociedade, no sentido, p. ex., do trabalho dos antropólogos ingleses em *African political systems* (1975). Também não se trata de um modelo ideológico, correspondendo à visão de um grupo sobre o funcionamento da sociedade. O modelo implicado pela situação histórica traça um quadro explicativo da distribuição de poder numa sociedade, abrangendo tanto normas gerais acatadas por seus grupos componentes quanto visões particulares e manipulações dessas normas atualizadas apenas por um dos seus segmentos. Nesse sentido, o modelo referido é, então, uma construção do observador com intuítos analíticos, não se restringindo à ordem jurídica (legal, constitucional) ou ao plano da consciência dos atores, mas procurando apreender a capacidade ordenadora efetiva desses elementos em relação aos processos sociais concretos” (PACHECO DE OLIVEIRA, 1988, p. 54-59).

⁶ Sobre isto, ver Eloy Amado (2019).

meiras ações engendradas pela Apib no início da pandemia. Enquanto muitos duvidavam da violência viral, situação agravada pela postura negacionista do governo brasileiro, a coordenação executiva da Apib decidiu suspender o Acampamento Terra Livre (ATL)⁷ como forma de resguardar suas lideranças e convocou sua realização para um novo formato – on-line. Este fato por si só já foi contra-hegemônico, tendo em vista que estava no auge a discussão sobre o direito à identidade cultural. Ver indígenas com celulares, ocupando as redes sociais e até mesmo usando tênis Nike, por incrível que pareça, ainda é objeto de discussão capaz de colocar em xeque a identidade étnica no Brasil. Mas além de realizarem o ATL on-line, as lideranças organizaram a Assembleia Nacional da Resistência Indígena,⁸ que reuniu lideranças de diversos lugares do país, autoridades estatais e pesquisadores

⁷ “A instância superior da Apib é o Acampamento Terra Livre (ATL), a maior mobilização indígena nacional, que reúne todo ano, na esplanada dos ministérios, em Brasília-DF, a capital do Brasil, mais de 1000 lideranças de todas as regiões do país, sob coordenação dos dirigentes das organizações indígenas regionais que compõem a Apib. O ATL permite o intercâmbio de realidades e experiências tão distintas, a identificação dos problemas comuns, a definição das principais demandas e reivindicações, e a deliberação sobre os eixos programáticos e ações prioritárias da Apib” (Apib. Quem somos? Disponível em <https://apiboficial.org/sobre/>. Acesso em 11 mar. 2021).

⁸ A Apib realizou nos dias 08 e 09 de maio de 2020 a Assembleia Nacional da Resistência Indígena, com o objetivo de reunir lideranças indígenas e pesquisadores das mais diversas áreas, e juntos elaborar o plano de enfrentamento à pandemia. Na carta de chamada a Apib pontuou que “a atuação das instituições públicas não é apenas ineficiente como irresponsável, pois houve casos de contaminação causados por pessoas à serviço da Sesai nos territórios. Em paralelo à pandemia, os povos indígenas continuam enfrentando, dentro dos seus territórios ataques de criminosos já conhecidos, como grileiros, garimpeiros e madeireiros. Ou seja, além da pandemia estão precisando lidar com aumento de criminalidade que, muitas vezes, encontra incentivo e apoio no discurso e nas medidas institucionais do atual governo”.

de vários centros de pesquisas. Com o avanço do vírus nas comunidades, as incidências indígenas foram difusas, desde o contexto local em face das prefeituras, até globais, nos organismos internacionais, abordando dimensões políticas, judiciais, administrativas e junto à sociedade civil.

Dentre as inovações perpetradas pelo movimento indígena, quero destacar a prática da advocacia indígena. De igual modo, de forma rasa, pois refletir sobre esta categoria analítica requer um espaço maior e não é objetivo deste texto. Mas esta dimensão de atuação deve ser levada em consideração neste momento atual em que os povos indígenas demandam cada vez mais o direito de participação. Falar da advocacia indígena nos remete a analisar o processo de chegada dos indígenas no ensino superior, extremamente relacionada à decisão política das lideranças de enviar ser jovens para as universidades.⁹ Foram visionários ao estabelecer a “luta com a caneta, não mais apenas com o arco e flecha”. O trabalho da pesquisadora Simone Eloy Amado (2016) nos ajuda a entender essa dimensão a partir da experiência do Mato Grosso do Sul. Atualmente existe um número considerável de advogados e advogadas indígenas que estão atuando nos departamentos jurídicos da Apib, Coiab, Apoinme, Conselho Terena, Aty Guasu, dentre outros.¹⁰ A prática da advocacia indígena é executada

⁹ Sobre educação superior indígena, veja os seguintes autores: Souza Lima (2007, 2008, 2016, 2018); Souza Lima e Barroso (2013a); Souza Lima e Barroso-Hoffmann (2007); Souza Lima e Paladino (2012a, 2012b); Vianna et al. (2014); Amado (2016); Eloy Amado e Brostolin (2011); e Guimarães e Villardi (2010:19).

¹⁰ Na Apib, cito expressamente Samara Pataxó e Maurício Terena. Na Coiab, Cristiane Baré, Judite Guajajara, Tito Meneses e Rogério Xerente.

de forma alinhada com as orientações das lideranças indígenas. Tais orientações podem ser de ordem política e até mesmo espiritual, por meio dos nossos ancestrais. O local vai desde o chão batido da aldeia ou retomada até os mais variados tribunais. Nem sempre são compatíveis com os procedimentos positivistas da ciência jurídica ou da ortodoxia dos tribunais, por isso, em muitos aspectos, a prática se aperfeiçoa como método contra-hegemônico. E seu sentido só é perceptível ao final, quando os encantados proclamam a vitória indígena, nem sempre bem compreendida pela tradicional prática jurídica.

A eleição de caso estratégico está relacionada à advocacia indígena e às formas de atuação do movimento indígena. Pensar a litigância estratégica é levar em consideração vários fatores que indicam o sucesso da demanda judicial proposta. No caso em tela, a situação de agravamento da crise sanitária e as sondagens feitas junto a especialistas que observam os tribunais foram decisivas para eleger e construir o caso. Já havia uma conversa iniciada em torno de uma ADPF da Apib, mas não com esse objeto e pedidos. No decorrer das conversas, a estratégia foi alterada e se reiniciou a edificação do caso, desde os fundamentos até o fechamento dos pedidos. Além de pensar o litígio em termos jurídicos e políticos, foi necessário adentrar outros campos de conhecimento, notadamente o da saúde coletiva, prestação de assistência à saúde indígena, proteção territorial, monitoramento ambiental e aspectos específicos referentes aos povos indígenas isolados e de recente contato.

Aliada a tudo isso, a capacidade de transitar entre os anseios do

movimento indígena e a academia. Os saberes produzidos pelos cientistas são base para a incidência política do movimento indígena. A prática da pesquisa-ação nesta situação é preponderante, haja vista a constante reivindicação para que os cientistas deixem suas torres de marfim e atrelem conhecimento à prática social. Este aspecto tem mão dupla, pois exige, de igual modo, por parte dos indígenas, a disposição para transitar entre os saberes tradicionais e os saberes que estão sendo produzidos intramuro das universidades.

Por fim, quero saudar essa década de atuação como advogado indígena celebrando a conquista, por parte da Apib, de ter reconhecida sua legitimidade para atuar na jurisdição constitucional, citando trecho da sustentação oral que realizei no STF, por ocasião do julgamento da medida cautelar da ADPF 709: “Esta iniciativa é uma ação histórica. Porque pela primeira vez, no âmbito da jurisdição constitucional, os povos indígenas vêm ao Judiciário, em nome próprio, por meio de advogados próprios, defendendo interesse próprio. Pois durante muitos séculos esta qualidade de sujeito ativo de direito nos foi negada. Ainda no período colonial, pairava a dúvida se os índios eram seres humanos, se tinham almas. Foi preciso uma bula papal reconhecendo esta qualidade, a de que os índios tinham almas e, portanto, eram passíveis de evangelização. Depois instrumentalizou-se a tutela legal, na qual os índios não podiam falar por si mesmos. Sempre tinham que pedir licença para os puxará, termo da língua terena utilizado para se referir aos brancos. Foi somente com a Constituição de 1988 que os índios, suas comunidades e

organizações tiveram reconhecido o direito de estar em juízo defendendo seus interesses. Seguindo este preceito, a Constituição rompeu com a perspectiva integracionista que antes orientava a política indigenista do Estado brasileiro e determinou respeito às formas organizacionais, línguas, crenças, costumes e tradição dos povos originários, estabelecendo o Estado pluriétnico. A nossa Carta Magna irá completar 32 anos e, passados todos esses anos, aqui estão os povos indígenas batendo à porta do Judiciário. É porque o momento requer!”.

referências bibliográficas



ALFINITO, Ana Carolina; ELOY AMADO, Luiz Henrique. O direito que transborda os tribunais: advocacia indígena, território e pandemia. Plataforma de Antropologia e Respostas Indígenas à COVID-19, v. 1, n. 10, nov. 2021. Disponível em: www.pari-c.org. Acesso em 14/12/2021.

AMADO, Simone Eloy. 2016. O ensino superior para os povos indígenas de Mato Grosso do Sul: desafios, superação e profissionalização. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – PPGAS/Museu Nacional-UFRJ.

APIB. Documento final do Acampamento Terra Livre 2020. Disponível em www.apib.info. Acesso em 02/06/2020.

APIB. Lideranças indígenas organizam assembleia para construir plano de enfrentamento à pandemia. Disponível em: <http://apib.info/2020/05/07/assembleia-resistencia-indigena/>. Acesso em 02/06/2020.

APIB. Plano de enfrentamento do Covid-19 no Brasil. No prelo. Brasília, 2020.

APIB. Regimento Interno da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB. Disponível em: www.apib.info. Acesso em 02/06/2020.

APIB Relatório do Acampamento Terra Livre 2020. 16ª edição on-line, 27 a 30 de abril de 2020. Disponível em www.apib.info. Acesso em 02/06/2020.

BANIWA, Gersm. Movimentos e políticas indígenas no Brasil contemporâneo. Tellus, ano 7, n. 12, p. 127-146, abr. 2007. Campo Grande.

BICALHO, Poliene S. d. S. 2010. Protagonismo indígena no Brasil: movimento, cidadania e direitos 1970-2009. Tese (Doutorado em História) – UnB.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Etnopolítica e Estado: centralização e descentralização no movimento indígena brasileiro. Anuário Antropológico [on-line], I | 2017, posto on-line no dia 08/06/2018, Disponível em: <http://journals.openedition.org/aa/1709>. Acesso em 12/04/2021.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Tutela e resistência indígena: etnografia e história das relações de poder entre os Terena e o Estado brasileiro. São Paulo: Edusp, 2013.

OLIVEIRA, Kelly Emanuely de. Estratégias Sociais do Movimento Indígena: representações e redes na experiência da APOINME. Tese (Doutorado em Antropologia) – Universidade Federal de Pernambuco, 2010.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero; MC-T-CNPq, 1988.

PAULA, L. R de; ROSALEN, J. Uma visualização da pandemia da Covid-19 entre os povos indígenas no Brasil a partir dos boletins epidemiológicos da Sesai (01.04.20 a 29.05.2020), São Paulo, 2020.

SOUZA LIMA, A. C. Um Grande Cerco de Paz. Poder Tutelar, Indianidade e Formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.

STF. Relator suspende tramitação de processos sobre áreas indígenas

até fim da pandemia. Disponível em <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442822&ori=1>. Acesso em 02/06/2020.

TERENA, Luiz Eloy. VUKÁPANA-VO – O Despertar do Povo Terena para os seus Direitos: Movimento indígena e confronto político. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro/Museu Nacional, 2019.

TERENA, Luiz Eloy. ADPF 709 no Supremo: Povos Indígenas e o direito de existir! Disponível em <https://midianinja.org/luizhenriqueeloy/adpf-709-no-supremo-povos-indigenas-e-o-direito-de-existir/>. Acesso em 08/11/2020.

TERENA, Luiz Eloy. Violências, expulsões e subjugação jurídica: no STF o destino dos Kaiowá de Guyra-roká. Disponível em <https://bit.ly/3m9PCpe>. Acesso em 10/04/2021.

TUXÁ, Felipe. Indígenas antropólogos e o espetáculo da alteridade. Revista de estudos e pesquisas sobre as Américas, v. 11, p. 93-108, Brasília, 2017.

VERDUM, R.; PAULA, L. R (Orgs.). Antropologia da política indígena : experiências e dinâmicas de participação e protagonismo indígena em processos eleitorais municipais (Brasil-América Latina) [livro eletrônico]. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2020.

